



ENCARREGADA

As comissões competentes

Aprovado por _____ a _____

PROJETO DE LEI N.º 051, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Data: 04/07/2022

22ª Sessão ordinária

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.839, de 21 de junho de 2005".

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.839, de 21 de junho de 2005 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º O COMTUR/AIA será composto de forma paritária por 14 (quatorze) membros efetivos e respectivos suplentes, escolhidos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único – Após o vencimento dos respectivos mandatos, os membros permanecerão nomeados enquanto não houver nova nomeação, respeitando o que for definido no Regimento Interno."

"Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo de Alto Araguaia – COMTUR/AIA será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - do Poder Público:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- d) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Representante do Poder Legislativo Municipal.

II - da Sociedade Civil, composta por:

- a) Representante da Casa do Artesão;
- b) Representante do Rotary Clube;
- c) Representante da Associação Maçônica;
- d) Representante dos hotéis, bares, restaurantes e similares;
- e) Representante da Associação Comercial e Industrial – ACEAIA;
- f) Representante de Agência de Turismo;
- g) Representantes da Associação Cultural e Ecológica Nascentes do Araguaia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 01 de julho de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
 Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 051/2022

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 051/2022 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.839, de 21 de junho de 2005.

O município de Alto Araguaia é composto por praias, corredeiras, grutas, exuberantes saltos e fantásticas cachoeiras, formando-se assim um verdadeiro e magnífico santuário ecológico.

Diante dessa riqueza natural, o fomento ao turismo certamente trará desenvolvimento econômico ao nosso município.

Para isso, necessário um Conselho devidamente atuante para deliberação sobre as ações e rumos a serem adotados com relação ao fortalecimento do turismo em Alto Araguaia/MT.

Ocorre que a Lei Municipal nº 1839/2005, que instituiu efetivamente o Conselho Municipal de Turismo de Alto Araguaia/MT, assim como a Lei Municipal 3980/2017 que a alterou, previu membros de Secretarias Municipais de forma repetitiva, não havendo forma de funcionamento e operacionalização efetiva.

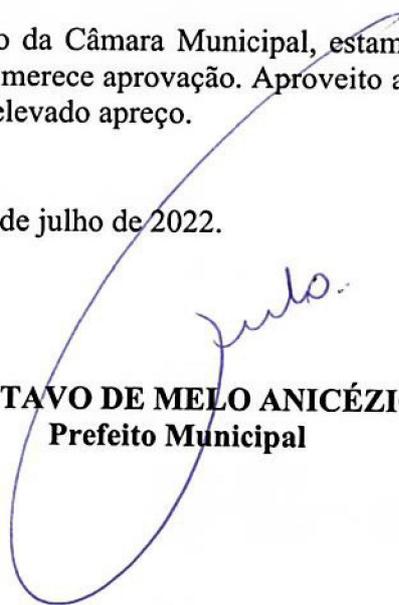
Assim, o presente projeto busca a readequação, de modo que o Conselho Municipal de Turismo de Alto Araguaia/MT – COMTUR/AIA, possa de fato funcionar e atender à finalidade pela qual foi criado.

E é o que pretende o Projeto agora submetido à apreciação da douta Câmara Municipal.

Assim, referidas alterações são extremamente necessárias, de modo que o Conselho Municipal do Turismo possa de fato funcionar e atender à finalidade pela qual foi criada.

Ao submeter o projeto à apreciação da Câmara Municipal, estamos certos que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação. Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço.

Alto Araguaia, 01 de julho de 2022.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal